



Arquivo retificado conforme editais de retificação 01, 02 e 03/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos**, destinados a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário, conforme quadro abaixo. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece os incisos I a IV, artigo 37 da Constituição Federal, observadas, também, as regras definidas no presente Edital, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **Instituto Referência**.

1- DOS CARGOS/VAGAS/REQUISITOS/VENCIMENTOS/JORNADA DE TRABALHO

1.1. Os cargos ofertados pela Prefeitura Municipal de Carmo para este Concurso Público estão distribuídos de acordo com o quadro a seguir:

1.2. Quadro de cargos:

CÓD	CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
100	Agente de Endemias	CR	-	Ensino Médio	2.640,00	40h	R\$ 41,50
201	Agente Comunitário de Saúde ÁREA 01 – Botafogo	02	-	Ensino Médio e Residir na área de abrangência da ESF	2.640,00	40h	
202	Agente Comunitário de Saúde ÁREA 02 – Val Paraíso	01	-	Ensino Médio e Residir na área de abrangência da ESF	2.640,00	40h	
203	Agente Comunitário de Saúde ÁREA 03 – Centro 1	01	-	Ensino Médio e Residir na área de abrangência da ESF	2.640,00	40h	
204	Agente Comunitário de Saúde ÁREA 04 – Asa Branca	01	-	Ensino Médio e Residir na área de abrangência da ESF	2.640,00	40h	
205	Agente Comunitário de Saúde ÁREA 05 – Influencia	01	-	Ensino Médio e Residir na área de abrangência da ESF	2.640,00	40h	
206	Agente Comunitário de Saúde ÁREA 06 – Porto Velho do Cunha	01	-	Ensino Médio e Residir na área de abrangência da ESF	2.640,00	40h	

Nota Explicativa: Siglas: CR – Cadastro Reserva; PcD – Pessoa com Deficiência



2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Prefeitura Municipal, por igual período.

2.3. Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:

2.3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;

2.3.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

2.3.3. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos;

2.3.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado;

2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

2.3.6. Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre;

2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação do cargo;

2.3.8. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital.

2.4. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** ao realizar sua inscrição deverá escolher a área de atuação, observado a descrição das ruas que compõem cada área de atuação que deverá ser domiciliado no município de Carmo/RJ, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 6.170 de 06 de julho de 2023.

2.5. O Concurso Público será composto de:

2.5.1. 1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

2.5.2. 2ª Etapa: Comprovação Documental (CD), de caráter eliminatório, somente para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva, dentro do quantitativo estipulado em edital de convocação, quando deverão comprovar a formação exigida e que residem no Município de Carmo/RJ, na área geográfica da comunidade em que indicou no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 6.170 de 06 de julho de 2023;



2.5.3. 3ª Etapa: Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, para os candidatos a todos os candidatos;

2.5.4. 4ª Etapa: Curso de Formação Inicial, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemia, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo.

2.6. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do site Oficial www.carmo.rj.gov.br e/ou pelo portal www.institutoreferencia.org.br

2.7. Os conteúdos programáticos da prova são os constantes no anexo III deste Edital do Certame, que deverá também poderá ser retirado pela Internet, por meio de download no site www.institutoreferencia.org.br

2.8. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Executiva do Concurso Público, designado pelo Presidente, através da **Portaria N° 273/2023** composta exclusivamente por membros pertencentes ao quadro de pessoal.

2.9. Para os candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias, será admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme disposto no § 1º. do art.7º, da Lei Federal 11.595/2018.

03 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

3.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como, que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo);

3.1.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Executiva de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

3.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, www.institutoreferencia.org.br solicitada no período entre **10 horas do dia 04 de setembro de 2023 até 23 horas e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LOCAL	PERÍODO
Internet, no endereço eletrônico: www.institutoreferencia.org.br	04/09 a 28/09/23



3.2.1. O Instituto Referência não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em favor da Prefeitura de Carmo, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.3. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADA;

3.2.4. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento, tempestivo, do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pelo Banco do Brasil**, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese;

3.2.5. Caso ocorra problema na impressão do boleto no período de inscrição, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público, bastando para isso acessar clicando no botão "Imprimir Boleto - 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário;

3.2.6. As inscrições feitas no último dia definido no item 3.2 e fora do horário bancário, poderão ser pagas até o próximo dia útil, no horário de expediente bancário ou até o horário permitido pelos canais online;

3.2.7. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

3.2.8. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica, pix ou cheque ou agendamento de pagamento.

3.2.9. A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil) será invalidada e cancelada;

3.2.10. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do Instituto Referência, em que realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dia, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para contato@institutoreferencia.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

3.3. Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmado o pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes a sua inscrição.

3.4. A Prefeitura Municipal de Carmo e o Instituto Referência não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica



dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.2 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Concurso Público, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

3.6. Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou, bem como não será permitida a troca de cargo.

3.7. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o período de validade do Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas e correspondentes bancários poderão demorar mais tempo para compensação.

3.8. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, sem a garantia de que as provas serão realizadas em horários distintos, não havendo em hipótese alguma o ressarcimento do valor das inscrições.

3.9. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, deverá optar para qual cargo fará a prova, não podendo realizar mais de uma prova por turno. Na inscrição para o cargo não escolhido, o candidato será considerado ausente e conseqüentemente eliminado naquele cargo, sendo considerada apenas a inscrição em que o candidato prestar a prova. Não haverá ressarcimento do valor da inscrição paga referente às inscrições com mesmo horário de prova.

3.11. Da isenção do pagamento de inscrição:

3.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.12. O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.



3.12.1. O INSTITUTO REFERÊNCIA consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).

3.13. A apresentação dos documentos constantes no item **3.13.2** deverá ocorrer no dia **04/09/23 das 10 às 18 horas e no dia 05/09/23, das 10 horas até às 18 horas**. O sistema bloqueará o acesso a esta opção fora do período determinado no cronograma.

3.13.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Público ora divulgado, **APENAS PARA 01 (UM) CARGO**, o candidato comprovadamente de baixa renda, amparados(as) pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008;

3.13.1.1. O candidato que solicitar a isenção de taxa para **MAIS DE 01(UM) CARGO**, terá todas suas solicitações de isenções INDEFERIDAS.

3.13.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br e preencher as informações solicitadas no cadastro, **anexando no Painel do Candidato, em arquivo único, a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício;**

3.13.3. O candidato deverá enviar via *upload*, **em arquivo único**, os seguintes documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade:

- a) enviar, via upload, a imagem do cartão do NIS
- b) enviar, via upload, a imagem do CPF
- c) enviar, via upload, a imagem da Carteira de identidade.

3.14. A ausência de qualquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.

3.15. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br.

3.16. O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no período informado no Cronograma existente no edital do certame.

3.17. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da taxa de inscrição do boleto bancário, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir sua inscrição.



3.18. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.19. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4- DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, e pela Lei Estadual 2.298/1994, de 28/07/1994, alterada pela Lei Estadual 2.482/1995, de 14/12/1995, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. Havendo convocação a partir da 10ª vaga em qualquer cargo pretendido neste certame, a vaga subsequente será destinada ao candidato portador de necessidades especiais.

4.1.1. Quando do cargo oferecido resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.institutoreferencia.org.br

4.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se como PCD;

b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) enviar, via upload, a imagem do **laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses**, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou laudo sugerido no item 4.9 deste edital, além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Poderá ser concedido ao candidato com deficiência, tempo adicional para a realização da prova, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1



(uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O INSTITUTO REFERÊNCIA não se responsabiliza por qualquer falha técnica ao envio do laudo. A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada, terá sua solicitação atendida.

4.3.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), aprovados no certame, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe designada pela PMC que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu cargo.

4.6. No ato da convocação, o candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido enquadrado como deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público.

4.7. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público em avaliação por equipe de multiprofissional, será desclassificado do certame.

4.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no certame e enquadrados como pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

4.9. Modelo do Laudo Médico:

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/2023

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

Obs. O nome do Médico ou profissional especialista da área, responsável pela emissão do laudo, bem como nome do candidato, deverão ser escritos de forma legível, sob pena de o laudo não ser aceito.

4.10. DA PERÍCIA MÉDICA:



4.10.1. O candidato aprovado e que se declarar com deficiência, será convocado, para se submeter à Perícia médica, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência;

4.10.2. Os candidatos deverão comparecer à Perícia médica, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, ou laudo médico de acordo com o modelo constante do item 4.9 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

4.10.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo órgão competente, por ocasião da realização da Perícia médica;

4.10.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 6 (seis) meses;

4.10.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção;

4.10.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia médica:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses;
- c) deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências de que tratam os subitens 4.10.1 e 4.10.2 deste edital;
- d) não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica;
- e) não comparecer à Perícia médica sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pelo PM;

4.10.7. Compete à Equipe da Perícia médica a solicitação de exames complementares e avaliações adicionais, sempre que necessário, para fins de comprovação da deficiência;

4.10.8. O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado no certame, figurará na lista de classificação geral;

4.10.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Equipe de Perícia médica.

05 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA



5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição do Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea ou permanente. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, com exceção do item 5.8.

5.2. O INSTITUTO REFERÊNCIA disponibilizará local com acessibilidade aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, conforme Lei Federal 13.872/19. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.4. O INSTITUTO REFERÊNCIA não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Homologação da Inscrição.

5.5.1. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para realizar a prova, nos termos do item 5.1 será divulgada na Internet, no endereço www.institutoreferencia.org.br conforme cronograma.

5.7. O candidato disporá de 2 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, no painel do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8. Em casos de acidentes após o período de inscrições ou emissão do cartão de confirmação da inscrição, o candidato poderá solicitar, dentro da maior brevidade possível, uma sala de fácil acesso, que poderá ser atendido pela organizadora, dentro das possibilidades.

06 – DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA (CCP)



6.1. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, na área do candidato “Painel do Candidato”, na data prevista no Cronograma do Concurso Público.

6.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.institutoreferencia.org.br e imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “ Cartão de Convocação da Prova -CCP”;

6.1.2. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

6.2. Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar o Documento de Identidade original, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**

6.3. Caso haja inexatidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Referência**, pelo telefone (22) 3056-7910, **das 09 às 12horas e das 14 às 17horas, horário de Brasília / DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.

6.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.

6.4.1. O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** cargo para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato “Painel do Candidato”;

6.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia da respectiva prova, mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

6.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estarão disponíveis, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, ou através da Central Telefônica de Atendimento do Instituto, telefone (22) 3056-7910, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.7. O **Cartão de Convocação da Prova NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato



no ato da inscrição, o mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8. No caso de a inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

6.8.1. A inclusão do candidato na listagem referida no *item 6.8* será feita mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **Instituto Referência**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

6.8.2. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Referência com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

07 - DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A prova com data prevista no cronograma do anexo I, terá duração de **03 (três)** horas, com 40 (quarenta) questões objetivas contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.1.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista no cronograma.

Data Provável	Horário	Cargos:
(Domingo) 29/10/2023	14:00	Agente Comunitário de Saúde
		Agente de Endemias

7.2. Estruturação da Prova Objetiva:



Nível Fundamental – Agente de Endemias			
Conteúdo	Nº de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos Por Conteúdo
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	05	2.0	10
Informática Básica	05	2.0	10
Conhecimentos Específicos	20	3.0	60
Títulos	-	-	10
Total	40	-	110 pontos

Nível Médio – Agente Comunitário de Saúde			
Conteúdo	Nº de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos Por Conteúdo
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	05	2.0	10
Informática Básica	05	2.0	10
Conhecimentos Específicos	20	3.0	60
Títulos	-	-	10
Total	40	-	110 pontos

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Convocação para Prova (CCP)**, de **documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa)**, de **material transparente**.

7.3.1. **SERÁ FACULTADO O USO DE MÁSCARA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

7.3.2. **Recomenda-se que o candidato leve o seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo permitido empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.**

7.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Identidade,



Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), certificado de Reservista e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.4.1. Não serão aceitos protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor impresso ou modelo eletrônico, carteira nacional de habilitação digital ou Carteira de Identidade Digital (modelo eletrônico), Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.2. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.

7.4.3. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

7.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos e de assinaturas.

7.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

7.5.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em “Termo de fechamento de portão”, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 02 (duas) testemunhas do fato.

7.5.2. A prova acontecerá em dia, horário e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.5.4. Não será permitido o ingresso de candidatos nas salas ou no local de realização das provas, sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.6. Cada candidato receberá o caderno de prova que deverá ser conferido o cargo e números de



páginas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), de material transparente.

7.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado;

7.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota;**

7.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas ou caderno de prova, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala;

7.6.4. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato;**

7.6.5. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é OBRIGATÓRIA, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica;

7.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

7.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, dentre outros:

7.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o cartão de convocação da prova, de modo a facilitar a identificação dos candidatos;

7.7.2. O candidato só poderá sair com o Caderno de Prova quando faltar **1 (uma) hora** para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de prova, não podendo reivindicá-lo posteriormente;**

7.7.2.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

7.7.3. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de prova, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu Cartão de Convocação da Prova (CCP). Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim;

7.7.4. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala que procederá a sua assinatura em local determinado, sob pena de ter sua inscrição



cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova;

7.7.4.1. O fiscal de sala procederá a assinatura do cartão resposta de todos os candidatos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público.

7.7.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, ipad, ipod, iphone, relógios de qualquer espécie, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens;

7.7.6. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato;**

7.7.7. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Haverá revista pessoal por meio da utilização de detector de metais;

7.7.8. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova, com exceção dos candidatos com deficiência e das candidatas que estejam amamentando (lactantes), os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo coordenador do local;

7.7.9. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público;

7.7.10. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal;

7.7.11. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis;

7.7.11.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.



7.7.12. O Instituto Referência, visando garantir a segurança e integridade do Certame, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, bem como em qualquer outro ambiente, durante a realização das provas;

7.7.13. Não será permitido o uso de sanitários/ bebedouros por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

7.8. Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

7.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe durante a execução do certame e **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova;**

7.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal;

7.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos no item 7.7.4;

7.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc;

7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

7.8.7. Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão - Resposta;

7.8.8. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

7.8.9. Não atender às determinações deste Edital;

7.8.10. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas;

7.8.11. For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Os Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias (se possível), e guardados dentro do envelope fornecido pelo Instituto Referência ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

7.8.12. Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo Instituto Referência.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital



referentes ao presente Concurso Público.

7.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da empresa responsável pela execução juntamente com a Comissão Executiva do Concurso Público, dando ampla divulgação.

7.10.1. Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Carmo número de candidatos inscritos, a Comissão Executiva do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.

7.11. O gabarito da prova será divulgado com data prevista no cronograma básico no site oficial da Prefeitura www.carmo.rj.gov.br e/ou através do site www.institutoreferencia.org.br

7.12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

7.12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos não eliminados na prova escrita, terá valor total de até 10 (dez) pontos;

7.12.2. Deverão anexar seus títulos todos os candidatos, aprovados na Prova Objetiva, com o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos;

7.12.3. O candidato aprovado que não anexar os títulos para a Avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos;

7.12.4. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no local destinado a “Prova de Títulos”, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital;

7.12.5. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF;

7.12.6. É responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema, sob pena de não receber nenhuma nota;

7.12.7. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados;

7.12.8. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados;

7.12.9. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: graduação anexada no local diferente);



7.12.10. A análise e julgamento dos títulos será feita no período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio dos documentos anexados, pelo candidato, no sistema;

7.12.11. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem;

7.12.12. No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título;

7.12.13. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados;

7.12.14. A Banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados;

7.12.15. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos;

7.12.16. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída;

7.12.17. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”;

7.12.18. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela constante do item 7.12.23;

7.12.19. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload);

7.12.20. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas;

7.12.21. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal;



7.12.22. O candidato poderá obter a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, mesmo que a soma dos documentos ultrapasse esse limite;

7.12.23. Serão aceitos diplomas ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do curso, diretor e/ou professor;

7.12.24. O Diploma de Conclusão/ Declaração de conclusão do Ensino Médio ou Superior deverá ser acompanhado do histórico escolar;

7.12.25. A titulação deverá ser comprovada por cópia legível do certificado, com carga horária expressa. Somente serão aceitos cursos da área para a qual o candidato concorre;

7.12.27. Não serão avaliados os títulos de monitoria, estágios ou cursos com a carga horaria inferior ao pedido no edital. Os cursos de Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde devem ser concluídos **até a data de apresentação dos títulos**;

7.12.28. A experiência Profissional, considerada como título, refere-se a documentos apresentados pelo candidato relacionados com o cargo. O enquadramento dos títulos apresentados far-se-á considerando sua relação de atividades ocupacionais do respectivo cargo;

7.12.29. Em Órgão Público:

7.12.29.1. A comprovação da experiência profissional no serviço na Administração Pública será feita por meio de documento expedido por órgão do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, devendo conter o cargo ocupado, carga horária, funções exercidas e tempo que ocupou o cargo ou função pública;

7.12.30. Em Empresa Privada:

7.12.30. 1. A comprovação de exercício profissional na iniciativa privada será feita mediante cópia do registro na Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho). **No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável, com firma reconhecida, pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;**

7.12.31. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa;

7.12.32. O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato em atividade diretamente ligada ao cargo;

7.12.33. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos



documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.12.34. Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- b) cuja cópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja legível, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- d) desacompanhados do histórico escolar e/ou grade curricular do curso;
- e) sem identificação do candidato;
- f) não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela;
- g) não será computado tempo de serviço prestado através de estágio;
- h) não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo no setor público ou de empresa privada.

7.12.35. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento;

7.12.36. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.12.37. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico;

7.12.38. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação;

7.12.39. Os pontos dos títulos serão somados com a nota da Prova Objetiva para efeito de classificação;

7.12.40. Aos títulos serão atribuídas as seguintes pontuações:



Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de no mínimo 160 horas /aula, acompanhado da grade curricular.	Apenas 01 (um) título.	4 pontos por título.	4 pontos
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de 60 a 159 horas /aula, acompanhado da grade curricular.	Apenas 01 (um) título.	2 pontos por título.	2 pontos
	Certificado de participação em Cursos de Capacitação/atualização, Conferências, Fóruns e/ou qualificação na área de saúde – com duração de 20 a 59 horas /aula, acompanhado da grade curricular.	Apenas 01 (um) título.	1 ponto por título.	1 ponto
Cursos de Aperfeiçoamento	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima = 07 pontos		
Discriminação de Experiência Profissional	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima = 03 pontos		
Tempo de Serviço no cargo Pleiteado.	03 (três) pontos por experiência no cargo que se inscreveu: Tempo de Serviço na área para a qual se inscreveu: 1.0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência pública/privada na área do objeto do Concurso Público, limitado ao máximo de 03 (três) pontos. Período Compreendido de 09/2013 até a data da apresentação do Título.	03		
Total		10 pontos		

08 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

8.1.1. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);
- a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD);
- ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
- ao indeferimento da inscrição;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- à nota da Avaliação de Títulos;
- ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;
- ao resultado preliminar da comprovação documental do Agente Comunitário de Saúde.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.2.1. O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10horas e encerrando-se às 18horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no www.institutoreferencia.org.br.

8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

8.5.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site www.institutoreferencia.org.br;

8.5.2. O INSTITUTO REFERÊNCIA e a Prefeitura Municipal de Carmo, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6.1. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



8.7. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou WhatsApp, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior;

8.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

8.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

8.9.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.11. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste edital e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.12. O recurso de gabarito deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

8.13. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item;
- c) sem fundamentação e/ou inconsistente, ou incoerente e;
- d) intempestivos.

09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma do certame, da seguinte forma:

9.1.1. O resultado preliminar das notas da prova objetiva será divulgado por meio de listagem em ordem alfabética, e dele constarão as notas de todos os candidatos inscritos no certame.

9.1.2. O resultado final do Concurso Público, constado das notas da prova objetiva, será divulgado



por meio de duas listas, a saber: **a)** lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como pessoas com deficiência; **b)** lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos aprovados inscritos como pessoas com deficiência.

9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2.1. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica constando a nota da prova objetiva, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.4. O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na parte de Português da prova objetiva;

d) Ter obtido maior nota na parte de Matemática da prova objetiva;

e) Ter obtido maior nota na parte de Títulos;

f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.4.1. Para aplicação do critério de desempate estabelecido no subitem 9.4, letra "a)", será considerada a idade que o candidato possuir no último dia de inscrição.

9.5. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: contato@institutoreferencia.org.br ou pelo telefone (22) 3056-7910. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

10- DAS CONDIÇÕES DA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

10.1. Os 10 **primeiros** candidatos classificados em cada microárea, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão enviar via *upload*, **em arquivo único**, os seguintes documentos para comprovação dos requisitos exigidos conforme o item 2.4, observado o período disposto no cronograma.

10.2. Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao Edital:

a) enviar, via *upload*, a imagem da Carteira de Identidade com foto recente, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe (se for o caso) ou CNH;



b) enviar, via upload, a imagem do Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo);

c) enviar, via upload, a imagem do Comprovante de Residência.

10.2.1. Comprovante de Residência (documento que esteja no nome do candidato) com o endereço que deverá pertencer à Relação dos bairros da localidade do Município de Carmo, desde a publicação do edital, até a data de entrega de documentos conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.

10.2.1.1. Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1.1.1. Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento. Em caso de imóvel alugado apresentar cópia do contrato de aluguel.

10.2.1.1.2. Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

10.2.1.1.3. Declaração conforme modelo previsto no anexo V, devidamente firmada em cartório, quando da ausência dos meios acima informado.

10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.

10.4. Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.

10.5. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

10.6. O resultado da análise da documentação de comprovação será publicado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no período informado no Cronograma existente no edital do certame.

10.7. Ao candidato que for considerado **INAPTO**, fica assegurado o direito de recurso no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado da comprovação documental. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br.

10.8. Após análise dos recursos, o candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do certame.

11 – DA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. Os candidatos aos cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, aprovados e classificados, submeter-se-ão ao Curso de Formação Inicial e Continuada.



11.2. Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Formação Inicial dentro do quantitativo de vagas a serem preenchidas, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na Entrega de Documentos, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

Cargos	Quantidade de candidatos convocados para Curso
Agente de Combate às Endemias	A ser informado no Edital de convocação
Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)	A ser informado no Edital de convocação

11.2.1. Os candidatos convocados que não comparecerem na data do início do Curso de Formação Inicial, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública;

11.2.2. Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Carmo, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para o Curso de Formação Inicial, obedecida a ordem de classificação.

11.2.3. Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, o curso terá duração de 40 horas que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

12.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço completo (e-mails e telefones) junto a Prefeitura Municipal de Carmo.

12.3. Os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

12.4. A Prefeitura Municipal de Carmo convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.

12.5. Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, serão solicitados por médicos da perícia médica do município e deverão ser custeados pelo próprio candidato.

12.5.1. Análise da documentação exigida para admissão:

- IDENTIDADE – (original e cópia)
- 3(Três) FOTOS 3x4 colorida
- CPF – (original e cópia)
- TITULO ELEITORAL (original e cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia)
- CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia)
- PIS (CASO POSSUA) (original e cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) (PARA HOMENS)



- DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório).
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL – www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL –
- CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS
- DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL.
- DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - www.trt1.jus.br

12.6. Será considerado desistente, e, portanto, eliminado do certame, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pré-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através do site www.carmo.rj.gov.br

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de PCD, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do certame será homologado e divulgado no endereço eletrônico do Instituto Referência.

13.2. A aprovação e classificação final no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

13.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, editais de convocação e resultados na página do Concurso Público nos endereços eletrônicos : www.carmo.rj.gov.br e www.institutoreferencia.org.br

13.4. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

13.5. Os candidatos poderão ser fotografados em cada local de qualquer prova, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

13.6. As disposições e instruções contidas no **site** e na **capa da prova**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.



13.7. As alterações que se fizerem necessárias neste edital serão publicadas no site www.carmo.rj.gov.br e/ou no Portal www.institutoreferencia.org.br. Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

13.8. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e eletrônico através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido a Prefeitura Municipal de Carmo, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

13.9.1. As alterações de endereço residencial e/ou eletrônico poderão ser feitas no Painel do candidato até a publicação do Resultado final, após esse período deverão ser feitas exclusivamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

13.11. Somente quando convocados para posse, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.

13.11.1. Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, convocados para a etapa de COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, deverão apresentar na referida fase os documentos previstos como requisito, sob pena de eliminação do certame.

13.12. A homologação do Concurso Público e as convocações serão de responsabilidade e competência da Prefeitura Municipal de Carmo.

13.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

13.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.15. A Prefeitura Municipal de Carmo, e o Instituto Referência não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.16. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

13.16.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL N° 01, De 01 de setembro de 2023

13.16.2. É proibido o porte de armas nos locais das etapas do certame, não podendo o candidato armado realizar a prova.

13.17. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Concurso Público.

13.18. O candidato que desejar relatar ao Instituto Referência fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Referência pelo e-mail contato@institutoreferencia.org.br

13.19. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

13.20. O prazo de impugnação deste Edital será de 10 (dez) dias corridos a partir da sua data de publicação.

13.21. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Referência.

13.22. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

13.23. A Prefeitura Municipal de Carmo, e o Instituto Referência se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

13.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Referência**, juntamente com a **Comissão Executiva do Concurso Público**, no que tange à realização deste Certame Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carmo/RJ, 01 de setembro de 2023.

Sérgio Luiz Peres Soares
Prefeito Municipal de Carmo/RJ



ANEXO I - CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Publicação do Edital. Portal www.institutoreferencia.org.br	01/09/2023
Período de Inscrição do Certame Público. Portal www.institutoreferencia.org.br	04 a 28/09/23
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição. Portal www.institutoreferencia.org.br	04 e 05/09/23
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção. Portal www.institutoreferencia.org.br	11/09/23
Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção Portal www.institutoreferencia.org.br	12 e 13/09/23
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção. Portal www.institutoreferencia.org.br	15/09/23
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. Portal www.institutoreferencia.org.br	09/10/23
Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. Portal www.institutoreferencia.org.br	10 e 11/10/23
Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD). Portal www.institutoreferencia.org.br	13/10/23
Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas. Portal www.institutoreferencia.org.br	13/10/23
Interposição de Recursos da listagem de Inscrições homologadas ou não homologadas. Portal www.institutoreferencia.org.br	14 e 15/10/23
Listagem Final das Inscrições homologadas ou não homologadas. Portal www.institutoreferencia.org.br	17/10/23
Homologação dos Locais de Prova Objetiva. Portal www.institutoreferencia.org.br	18/10/23
Retirada do Cartão de Convocação da Prova (CCP). Portal www.institutoreferencia.org.br	18/10/23
Período de Correção de Dados do (CCP). Portal www.institutoreferencia.org.br	Até 23/10/23
PROVAS OBJETIVAS	29/10/23
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas. Portal www.institutoreferencia.org.br	30/10/23
Interposição de Recursos contra Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas. Portal www.institutoreferencia.org.br	31/10/23 e 01/11/23
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas/ Resposta aos Recursos interpostos. Portal www.institutoreferencia.org.br	08/11/23
Divulgação do Resultado Preliminar e ordem alfabética de Notas das Provas Objetivas. Portal www.institutoreferencia.org.br	08/11/23
Recurso de Cartão Resposta. Portal www.institutoreferencia.org.br	09 e 10/11/23
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta. Portal www.institutoreferencia.org.br	13/11/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N° 01, De 01 de setembro de 2023

Divulgação do Resultado Preliminar em ordem classificatória de Notas das Provas Objetivas – Pós Recursos. Portal www.institutoreferencia.org.br	13/11/23
Período de Envio de Títulos (via sistema eletrônico, conforme item 7.12 do edital) Portal www.institutoreferencia.org.br	10 a 14/11/23
Divulgação das notas da Avaliação de Títulos. Portal www.institutoreferencia.org.br	23/11/23
Interposição de Recursos contra notas da Avaliação de Títulos. Portal www.institutoreferencia.org.br	24 e 25/11/23
Resposta dos Recursos de Avaliação de Títulos e Resultado Final da Etapas de Provas. Portal www.institutoreferencia.org.br	27/11/23
Edital de Convocação de Comprovação Documental de Agente Comunitário de Saúde (ACS). Portal www.institutoreferencia.org.br	27/11/23
Período de Envio de Documentos para Comprovação Documental – Somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (via sistema eletrônico, conforme item 10 do edital) Portal www.institutoreferencia.org.br	27 a 29/11/23
Divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação Documental (ACS). Portal www.institutoreferencia.org.br	07/12/23
Período de Recursos contra o Resultado da Comprovação Documental (ACS). Portal www.institutoreferencia.org.br	08 e 09/12/23
Resposta aos Recursos da Comprovação Documental (ACS). Portal www.institutoreferencia.org.br	11/12/23
RESULTADO FINAL. Portal www.institutoreferencia.org.br	11/12/23



ANEXO II- ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE ENDEMIAS - ACE

Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos interface com atividades inerentes ao cargo de agente de combate as endemias: Desenvolver ações práticas e educativas que proporcionem o conhecimento a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos; Alimentar os sistemas de informação com dados. a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo: Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas; Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores: Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho: executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde. Demais atribuições atinentes ao cargo. Executar outras atribuições afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Serve de elo entre a comunidade e os serviços de saúde e auxilia as pessoas e os saúde na: Promoção e proteção de saúde; Identificação de situações de risco individuais e coletivas; Educação em saúde: Notificação aos serviços de saúde das doenças que necessitam de vigilância. Realizar visitas domiciliares educativas com ênfase no acompanhamento em casos de hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, tuberculose, hanseníase, crianças menores de cinco anos, idosos e gestante; Promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Realização de ações educativas referentes ao planejamento familiar, prevenção do câncer cervico uterino e de mama, e climatério; Atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade: Realização de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil: Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Busca ativa de faltosos; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos armilares para apoio necessário no próprio domicílio: Incentivo a inserção social dos portadores de deficiência na comunidade: Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente: Realização de ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos: Participar ativamente da elaboração dos protocolos e de sua implementação junto as unidades básicas de saúde: Manter-se atualizado contribuindo com a qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde: Orientar corretamente o usuário acerca das rotinas de atendimento das unidades básicas: Cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias de sua área de abrangência e participar da realização do diagnóstico na comunidade local; Estimular a participação comunitária junto as atividades de promoção da saúde realizadas pela Equipe da Saúde da Família: Analisar com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade: Registrar no cadastro os nascimentos e óbitos ocorridos; Atuar na promoção, prevenção e eliminação junto aos serviços, nas ações de diagnóstico, controle e eliminação das doenças endêmicas (febre amarela, dengue, malária, esquistossomose, doença de chagas, cólera etc.): Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; Verificar durante as visitas domiciliares os cartões de acompanhamento (cartão de gestante, da mulher, de vacinação e outros que vierem a ser adotados pela Secretaria Municipal); Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes da comunidade, orientando sobre a importância do exame pré-natal, priorizando os aspectos: (desenvolvimento da gestação seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL N° 01, De 01 de setembro de 2023

nutrição, incentive preparo para o parto e o aleitamento materno, cuidados ao RN, cuidados com a puérpera): Acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança: incentivar e orientar a vacinação em todas as idades com ênfase para gestantes., puérperas e crianças: Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas: Participar ativamente das campanhas de vacinação e outras que venham a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar a puérpera e o bebe imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce: Controlar as doenças diarreicas, promovendo o uso dos sais de reidratação oral: Descobrir precocemente as crianças com infecções respiratórias agudas orientando as famílias sobre a prevenção e o tratamento. encaminhando-as aos serviços de saúde quando necessário: Orientação junto as famílias quanto aos cuidados de higiene com o corpo, a água de beber o preparo dos alimentos e o lixo: Identificar situações de risco individual e coletivo buscando encaminha-las aos serviços que podem ajudar a resolve-los. Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam instadas mais vezes. mantendo como referência a média de uma visita/família/mês: Priorizar idosos. gestantes, crianças menores de 5 anos e situações de risco determinadas pela equipe de saúde dentro do território de abrangência da unidade estratégia saúde da família: Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados a cada visita. Deverá ser realizado visita domiciliar as famílias em horário alternativo quando não encontradas no momento da visita. Para tanto o ACS deverá programar previamente o horário com o supervisor local. Desempenhar atividades de organização dos fluxos de atendimentos internos e externos da Unidade Básica de Saúde, para os usuários adscritos na área de abrangência: Alimentar os sistemas de informações vigentes com os dados levantados no desempenho de suas funções. E permitido ao ACS atuar em outra área conforme necessidade definida pelo gestor. Demais atribuições atinentes ao cargo e previstas em legislação vigente. Realizar atividades predefinidas pelo gestor municipal. Executar outras atribuições afins.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ensino Fundamental – Agente de Endemias

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: **Conjuntos:** Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). **Sistemas de Numeração. Números Naturais:** Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. **Números Inteiros:** Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. **Números Racionais:** Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. **Números Irracionais. Números Reais:** Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. **Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica:** Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. **Grandezas e Medidas:** Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. **Equações de 1° e 2° graus:** Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. **Funções:** A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. **Função de 1° e 2° graus:** Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. **Cálculo Algébrico:** Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. **Geometria Plana:** Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Conceitos básicos relacionados ao ambiente Windows 7, 8, 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas. Aplicativos Microsoft Office 2010 e 2016. Conceitos básicos de Internet e Intranet e utilização de navegadores: browsers, correio eletrônico, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão procedimentos e ferramentas de segurança aplicáveis a redes e na internet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática.



CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e 8.142/90); Visita Domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. Lei ordinária nº. 11.350 e suas alterações. Lei 13.595/2018. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, **SUS** -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO – Agente Comunitário de Saúde

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA (RACIOCÍNIO LÓGICO): Conjuntos: Noção de conjunto. Relação de inclusão. Operações com conjuntos. **Conjuntos numéricos e aplicações:** Números Naturais. Números Inteiros. Números Racionais. Números Irracionais. Números Reais. Módulo de um número real. Intervalo real. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). **Logaritmo. Notação científica. Expressões numéricas. Expressões algébricas. Sistema de medidas legais. Relações entre grandezas. Razão e proporção:** Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. **Regra de três simples. Regra de três composta. Equações. Inequações. Funções:** Conceito. Estudo do domínio. Imagem. Gráfico. Crescimento e decréscimo. Estudo do sinal. **Funções sobrejetora, injetora e bijetora. Função Composta. Função Inversa. Função Modular. Função Afim. Função Quadrática. Função Exponencial. Função Logarítmica. Sequências. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica. Relações métricas e trigonométricas no triângulo:** Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas em um triângulo qualquer. **Trigonometria na circunferência:** Circunferência (arcos e ângulos). Ciclo trigonométrico. **Equações trigonométricas. Inequações trigonométricas. Funções trigonométricas:** Função Seno. Função Cosseno. **Estatística:** Medidas de posição. Medidas de dispersão. Gráficos. Tabelas. **Matemática Financeira:** Sistema monetário brasileiro. Porcentagem. Juro simples. Juro composto. **Análise combinatória. Probabilidade. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Geometria plana:** Noções fundamentais. Congruência. Semelhança. Ângulos. Polígonos. Área de polígonos. Área do círculo. Perímetro. **Geometria espacial:** Posições relativas no espaço. Poliedros. Prismas. Pirâmides. Cilindro. Cone. Esfera. **Raciocínio lógico. Resolução de problemas matemáticos.**



CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Conceitos básicos relacionados ao ambiente Windows 7, 8, 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas. Aplicativos Microsoft Office 2010 e 2016. Conceitos básicos de Internet e Intranet e utilização de navegadores: browsers, correio eletrônico, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão procedimentos e ferramentas de segurança aplicáveis a redes e na internet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, desfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. 27- Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental) 28- Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, 29- Combate ao Aedes Aegypti: prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika. 30-Lei ordinária nº. 11.350/2006 e suas alterações; Lei 13.595/2018. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. **SUS** -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF – ENDEREÇOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇOS QUE COMPÕEM CADA ÁREA
Agente Comunitário de Saúde Área 01 – ESF Botafogo	<ul style="list-style-type: none">- Rua Antônio Constâncio de Andrade- Rua Antônio Ximenes- Rua Frederico Ferreira Barbosa- Rua Luiz Amâncio Porto- Rua Agostinho Lemgruber- Rua Adalberto Pires da Silva até 276 em ordem crescente.- Rua Benicio Huguenim- Rua Armando Chaves Monteiro 36 ao 161.- Rua Armando Chaves Monteiro 43 ao 235- Rua Armando Chaves Monteiro 245 ao 182- Rua Carlos Mesquita Soares 41 ao 119- Rua Carlos Mesquita Soares 147 ao 298- Rua José Cabral até n° 68- Rua C- Rua D Paraisópolis- Paraisópolis (Rua Étore Dalbone) início 01 término 66.- Dr Wilde Oscar Curty Ribeiro- Rua Soares Brandão- Rua Esperança Soares Senhorinho.- Rua Manoel José Rabelo- Rua Antônio Almeida Ramos- Rua Manoel Schettino- Rua Sebastião Ataíde de Melo- Rua Jair Nunes Macuco- Estrada Carmo/ Duas Barras do n°330 ao n° 829- Rua Ubelart até n°713- Rua Carlos Mesquita Soares tem início n°147 e termina n°298-Rua Wermellinger Monerat 208 ao 231-Rua A Loteamento Amizade-Rua Jair Nunes Macuco 262 em diante-Rua Carmo Duas Barras (início Jair Nunes Macuco e finda na Oficina mecânica.- Rua A Projetada- Rua B Projetada- Rua Vereador Jacy Duarte de Carvalho inicia n°26 e fim n°150.- Rua Maria Enelina C. Rabelo- Rua Edmar Policiando da Silva- Becos botafogo- Rua Armando Chaves Monteiro n°161 ao n°409- Rua José Henrique Do Carmo- Rua Mário Gomes- Rua Jorge Ribeiro do Vale- Rua Maria Rita Dias Ferreira- Rua Nossa Senhora do Carmo- Rua Orozimbo Cruz Campanati- Travessa Santo Agostinho- Rua B- Rua José Cabral Filho n° 15 ao n° 68- Estrada Fazendinha- Estrada Santa Rita- Estrada Carmo Duas Barras- Estrada da Astrea- Estrada Fazenda Paraíso- Estrada Pedra Branca- Estrada Aldeia Nova- Estrada Fazenda Boa Lembrança- Estrada do Quilombo-Beco 1 e 2 da Rua Carlos Mesquita Soares-Rua Francisco Ferreira Barbosa-Rua José Barbosa Vicente-Rua Carminda Maria de Souza 308 ao 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N° 01, De 01 de setembro de 2023

Agente Comunitário de Saúde Área 02 – ESF Val Paraíso	<ul style="list-style-type: none">- Rua Prefeito Manoel Gomes de Araújo- Rua José Fernandes Soares- Rua Joaquim Simões de Araújo- Rua Eliza Lemos Curty- Rua Jerônimo Amaral de Lima- Rua Roberto Simões de Araújo- Rua Manoel de Moraes- Rua Geraldo de Souza Câmara n° 15 ao n° 328 (Morro do Estado)- Rua Joaquim Mesquita Soares n°02 ao n° 349- Zona Rural- Início Estrada da Livração.	<ul style="list-style-type: none">- Rua D Manoel Pereira Tatagiba número 16 ao 379-2 becos da Rua D- Rua E Avenida Aristeu de Sá número 04 a 339- Rua F Benedito Marques número 21 ao 77- Rua G Antônio César da Silva número 23 ao 339- Avenida Edgar Gismont- Rua Adalberto Pires da Silva n°05 ao n°323 - Rua Barão de Aparecida N° 282 ao n°461 até Mercado do Nilo
Agente Comunitário de Saúde Área 03 – ESF Centro 1	<ul style="list-style-type: none">- Rua Martinho Campo (n° 64 ao n°299.- Beco do Pipoca- Rua Ubelart n° 15 ao n°227- Rua Abreu. Magalhães n° 11 ao n° 186- Rua Ulisses Lemgruber n ° 106 ao 479.- Fazenda Barro Branco.- Rua Joaquim da Silva Lima.- Rua Raul Fernandes Soares.- Rua José Pinto Pinheiro- Rua Dr Antônio Braga Monteiro até n° 196- Rua Padre Aprigio de Moraes- Rua Bráulio Alves Casas- Rua Galdino Goulart- Praça Presidente Getúlio Vargas- Rua Cônego Gonçalves (até Oficina Mecânica próxima da Rodoviária).- Avenida Mario Mesquita- Rua Manoel Consendey- Rua Barão de Aparecida- Ladeira João Henrique- Travessa Benedito Branco (até o Edifício Branco).- Rua Luiz de Moura Pinheiro- Rua Ubelart (Padaria sabor do trigo)- Rua Senador Dantas- Rua Benedito Branco- Rua Francisco Lourenço Alves- Rua Capitão Jorge Soares (Somente Vila da Jaqueira)- Ladeira João Alfredo- Rua Nilo Passos esquina com a 13 de Outubro até o final.- Rua Senador Dantas- Rua Capitão Jorge Soares- Rua Martinho Campos	<ul style="list-style-type: none">- Rua Ubelart- Rua Francisco Lourenço Alves- Rua 13 de Outubro- Rua Manoel Goulart- Rua Senhor dos Passos- Rua Oscar de Souza Curty- Rua Silvio Geraldo França- Rua Luiz Vieira Ferreira- Ulisses Lemgruber até o número 821.- Rua Nilo Carrilho de Farias- Rua Ermance Dias Ferreira- Rua Papa João Paulo II- Rua João Ferraz de Carvalho- Av José Ribeiro de Moura-Praça Princesa Izabel- Rua Juiz Bento Ferreira- Avenida Tancredo Neves- Rua Dalmo José Gonçalves- Rua José Cassane- Rua José Benedito da Silva- Rua Benjamin Avelino Lopes- Loteamento Sol Maior- Rua Elizair Vidal- Rua Bacelar inicia n°94 ao n°256_- Rua Helena Huguenin Ladeira- Rua José Geraldo Jasmim n°02 ao n°730- Rua Rui Mesquita Soares n°64 ao n°885-Loteamento São Dimas-Rua Carlos Mesquita Soares 64 ao 885- Rua Carlos Soares de Menezes- Rua Senador Dantas n°637 ao n°685.- Rua Nilo Passos n°523 ao n°588- Rua Barão de Aparecida entre o Russier e Padaria-Rua Abreu Magalhães
Agente Comunitário de Saúde Área 03 – ESF Centro 1 Barra de São Francisco		<ul style="list-style-type: none">- Barra de São Francisco- Todos os Sítios e Fazendas vindo pela RJ até a Capela Bacelar na Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N° 01, De 01 de setembro de 2023

Agente Comunitário de Saúde Área 04 – ESF Centro 2 Asa Branca	<ul style="list-style-type: none">- Rua Celso Carrilho de Farias- Rua Eurico Xavier- Rua Alceu Mattos- Rua Sebastião Lemgruber Kropf- Rua Abreu Magalhães (231 a 502)- José Joaquim da Cunha- Geraldo Mariano- Vereador Osnir Gonçalves- João Batista Pinheiro- Avenida Saraiva- Rua Carolina França- Rua João Carvalho JR- Rua Alaíde Braga Monteiro	<ul style="list-style-type: none">- Rua Edmundo Chaves Monteiro- Rua João Torquato- Rua Oswaldo Martins Damasceno- Rua Ângelo Peloso- Rua Ari Lopes- Rua Ulisses Brito- Rua Sebastião Costa Gomes- Rua Batista Pinheiro- Rua Osnir G. Gomes- Rua Dr Ítalo Francisco Povolery- Rua Jair Albuquerque- Rua Waldir de Abreu- Rua José Murad Ferreira- Rua Professora Leda Ribeiro- Rua João Batista França- Rua Manoel Serrazina- Rua Ernesto Wermelinger- Rua Adão Costa
Agente Comunitário de Saúde Área 04 – ESF Centro 2 Aurora e Prata	<ul style="list-style-type: none">- Estrada Santa Fé- Estrada Quebra Molas- Estrada Pereiras- Aurora- Cooperativa	<ul style="list-style-type: none">- Todas as ruas da Prata
Agente Comunitário de Saúde Área 05 – ESF Influencia	<ul style="list-style-type: none">- Rua Manoel Hernandes- Rua José Geraldo Medeiros- Rua Geraldo Medeiros Ferreira- Estrada Carmo/Além Paraíba,- Ladeira Balduino de Moura- Rua Albertino Ferreira Pires- Rua José Pacheco do Couto- Rua Cirilo Manoel da Silva	<ul style="list-style-type: none">- Rua Lúcio Medeiros- Ladeira Geraldo de Assis Ferreira- Rua Hermógeneo Chaves- Rua José Coelho da Rocha- Rua Estrada Ilha dos Pombos- Rua Manoel Hernandes- Estrada Nova (antigo Hotel fazenda até o trevo da Light)
	<ul style="list-style-type: none">- Alameda Antônio da Mota Leite- Rua José Ferreira Alves- Rua Maria da Silva Machareth- Rua Antônio da Mota Leite- Praça São Pedro- Rua Osório Silva- Rua Edgar de Souza Teixeira- Rua Braz Ferreira	<ul style="list-style-type: none">Estrada da Light (trevo da Light até à oficina do Adelmo)- Estrada do Carmo (da subida para o Carmo até o antigo caldo de cana/Venda do Alto)- Estrada do Capoeirão (até o sítio Botafogo)
Agente Comunitário de Saúde Área 06 – ESF Porto Velho do Cunha	<ul style="list-style-type: none">- Rua Major Fajardo a partir 351- Rua Antônio Fernandes Soares a partir 352- Zona Rural Estrada Porto Velho/Quinta- Rua Oscar Feuchard de Carvalho- Rua Djandiro Rodrigues da Silva- Estrada Porto Velho/ Light- Rua José Lino da Silveira- Rua Joaquim Lourenço de Carvalho- Rua Expedito Pereira Borges- Rua Projetada- Dentro da Light – Ilha dos Pombos-Fazenda São Lourenço	



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.	
Nome do Candidato:	
RG n°:	CPF n°:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ESF	Microárea:
DECLARAÇÃO	
Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA , nos termos do item 2.5.2. do Edital do Concurso Público n° 001/2023, do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço baixo descrito: Rua/Av. _____, n° _____, bairro/distrito/localidade _____, no Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.	
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.	
Falsidade ideológica <i>Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>	
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	